

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2206/73

INTERESSADO: MARIA JOSÉ MARTINS DE ANDRADE JUNQUEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina-
Filologia Românica , na FFCL de São José do Rio
Pardo

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 144 /82 -CTG- APROVADO EM 10 / 2 /82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita a aprovação de indicação de Maria José Martins de Andrade Junqueira para lecionar Filologia Românica, junto ao curso de Letras daquela instituição, na categoria de Professor I.

A indicada iniciou suas atividades docentes junto à disciplina anteriormente citada desde 03 de agosto de 1981, em substituição a Professora Vânia Aparecida Martins, aprovada pelo Parecer-CEE nº 1601/79.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Letras (Português/Francês), pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, turma de 1971.

Realizou três cursos de especialização na área em que atua. Obteve créditos em nove disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Lingüística da Universidade Estadual de Campinas.

A grade horária é compatível e atende aos demais requisitos da Deliberação-CEE nº 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maria José Martins de Andrade Junqueira para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Filologia Românica, do Departamento de Língua e Literatura da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Convalidam-se ao mesmo tempo os atos docentes praticados pela interessada a partir de 03 de agosto de 1981.

São Paulo, 13 de janeiro de 1.982

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 2206/73 PARECER CEE Nº 144 / 82 Fl.02

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.01.02

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de fevereiro de 1982

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em exercício